



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 165

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
PROFESSORES NO PERÍODO ESCOLAR."

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 06/06/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores para atuarem no período escolar do presente ano nas respectivas Escolas Isoladas.

- Escola Isolada Municipal Luiz Mariano de Oliveira.
- Escola Isolada Municipal Sebastião Pucci Furtado.
- Escola Isolada Municipal Sebastião Alaor Pucci.
- Escola Isolada Municipal Orival de Oliveira Branco.
- Escola Isolada Municipal José Detoffol.

Art. 2º - Contratar funcionários para Creche dos Beneditos e Creche da sede do município.

- 2 coordenadoras
- 6 munitoras
- 2 serventes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroativo a 17 de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 06 de junho de 1997.

*C. Z. Silva*

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal